

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	<b>EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA DE ABADIA DE GOIÁS/GO</b>
<b>PROCESSO MUNICIPAL:</b>	<b>14432/2026</b>
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço por Item
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO</b>
<b>PREÇO TOTAL MÉDIO:</b>	<b>R\$ 0,00 (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:</b>	<b>A partir da Publicação do Edital</b>
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Às 08:00 h do dia 12/05/2026</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Das 08:01 às 08:59 do dia 12/05/2026</b>
<b>SESSÃO DE LANCES:</b>	<b>Início às 09:00 h do dia 12/05/2026</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)</b>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	<b>Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006</b>
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	<b>Orçamento do MUNICÍPIO.</b>

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 12 do mês de maio do ano de 2026** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://abadiadegoias.go.gov.br/> e **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade econômica (CNAE) seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.298/2024.

2.2. Para fomentar o comércio local, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, limitada a até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021,

2.8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

### **3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br), [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br) ou pelo site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Fale conosco”.

### **3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho e capacidade técnica, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra** e/ou **permita visita técnica à sua sede**, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra ou visita técnica deverá ocorrer no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido da empresa vencedora, devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação ou de acordo com a conveniência da Administração, em decisão de ofício.

3.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da visita técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou não permitir a realização da visita técnica, ou ocorrer atraso na entrega ou impedimento injustificado, ou ainda havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a visita técnica realizada junto ao primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou visita técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, incluindo acesso às instalações, equipamentos e documentação técnica, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

3.9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.9. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da Prefeitura Municipal, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor.

3.9.3.7. No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação, o fornecedor deverá manifestar, pelo correio eletrônico [licitacao@abadiadegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@abadiadegoias.go.gov.br) e na plataforma SLICX, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

3.9.3.8. Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO**

4.1. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o integral cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão constar obrigatoriamente as **especificações, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante** dos produtos ofertados, conforme solicitado nas especificações de cada lote/item constantes do Anexo 01 deste Edital, acompanhadas dos respectivos **prospectos, catálogos ou folders**, quando aplicável.

**“4.1.1.2. Quando o objeto não exigir produto ou equipamento de marca específica, o licitante deverá considerar e informar a marca como ‘PRÓPRIA’.”**

4.1.2. A ausência de informações relativas às especificações, marcas e modelos dos produtos, conforme exigido nas descrições constantes do Anexo 01, poderá acarretar a **desclassificação da empresa**, em razão da insuficiência de dados para a adequada análise e classificação da proposta.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da empresa na proposta eletrônica. O descumprimento desta exigência implicará na **desclassificação da proposta**.

4.1.4. Caso a proposta inicial de preços não contenha todas as informações sobre os produtos ofertados, estas poderão ser verificadas por meio de diligência. Desde que sejam claras e estejam em conformidade com o Edital, a proposta será aceita. Contudo, a **ausência de indicação da marca e do modelo** dos produtos, conforme exigido no Anexo 01, resultará na **desclassificação da proposta**.

4.1.5. Na hipótese de o licitante ser enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá informar essa condição no campo específico do sistema eletrônico. A omissão dessa informação impedirá o usufruto dos benefícios previstos para o desempate, conforme estabelecido na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores.

4.2. O objeto ofertado deverá estar **integralmente de acordo com as especificações** constantes do Anexo 01 deste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA ESCRITA (INICIAL E APÓS A ETAPA DE LANCES)**

5.1. A empresa participante deverá **anexar, no campo próprio do sistema**, a proposta de preços contendo os valores cotados. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá **submeter nova proposta**, com os valores finais ofertados, observando os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **uma via impressa**, em papel timbrado da empresa ou editorada por computador, redigida em **língua portuguesa**, excetuando-se expressões técnicas de uso comum. O documento deve estar **claramente redigido**, sem emendas, rasuras, acréscimos

ou entrelinhas, **devidamente datado, assinado e rubricado em todas as páginas** pelo representante legal da proponente.

5.1.2. A proposta deverá conter:

- Razão social da empresa proponente;
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- Telefone e e-mail;
- Qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando aplicável.

5.1.2.1. As **especificações técnicas**, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante, bem como o **prazo de garantia** dos itens ofertados, deverão ser informados de forma clara e objetiva, acompanhados de **prospectos, catálogos ou folders do fabricante**. A apresentação desses documentos é **obrigatória** e deve estar em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2.2. A ausência de catálogo, ou a apresentação de material genérico, incompleto ou que não permita a identificação precisa do produto ofertado, acarretará a **desclassificação automática** da proposta, quando aplicável.

5.1.2.2.1. Caberá à **Agente de Contratação e à equipe de apoio** a análise e o juízo de valor quanto à necessidade de apresentação de catálogo para cada item licitado.

5.1.2.3. As especificações dos equipamentos devem ser **claras, completas, detalhadas e minuciosas**, conforme exigido neste edital. É obrigatório constar informações que permitam a **individualização e identificação precisa** dos produtos, incluindo marca, modelo e demais características técnicas. **Não será admitida a apresentação de propostas genéricas ou copiadas de outros documentos.**

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada **sem emendas ou rasuras**, com os preços expressos em **moeda corrente nacional**, utilizando **duas casas decimais após a vírgula**, conforme determina a **Lei Federal nº 9.069/95**. Os produtos devem ser discriminados individualmente, com indicação dos **valores unitários e totais por item em algarismos**, bem como o **valor total da proposta por extenso**.

a) Os preços ofertados deverão contemplar **todas as despesas incidentes ou que venham a incidir**, tais como: transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto licitado.

b) As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos serão analisadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela **Agente de Contratação**, conforme os critérios abaixo:

c) Em caso de **divergência entre o valor grafado em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.**

5.2. Quaisquer **tributos, custos ou despesas**, sejam **diretos ou indiretos**, que forem **omitidos ou cotados incorretamente** na proposta serão considerados como **inclusos nos preços ofertados**, não sendo admitidos **pleitos de acréscimos posteriores**, sob qualquer justificativa. Os produtos deverão ser fornecidos **sem ônus adicional** para a Administração.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão**, conforme descrito no preâmbulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II).**

### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### 6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL/EOU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1), e/ou certidão positiva com efeitos de negativa e/ou Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante;

### 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.1.4. Qualificação Técnica:

**a) Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇÕES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, via campo “**Diligência**” do sistema, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site [www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br) e [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado” e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.

## **10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes no orçamento em vigor, tendo como fonte os recursos do Município de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A prorrogação estará condicionada à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à necessidade da Administração Pública e à comprovação de que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7.2. Caso haja prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente ou apenas pelo saldo remanescente, conforme planejamento e necessidade do órgão contratante.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais..

13.2.O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.

13.2.1. O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2.3. Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação

convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “**Acesso Identificado**”.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Abadia de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 27 de abril de 2026

**Luciene Tereza da Costa**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO.**

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABSORVENTE ÍNTIMO, TIPO TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA SUAVE COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES, DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONFORTO.	PCT	80
2	ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM HASTE LONGA E FLEXÍVEL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA ACENDER FOGÕES, CHURRASQUEIRAS E VELAS.	UND	30
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5%, COR INCOLOR, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS E SUPERFÍCIES.	UND	2500
4	ÁLCOOL EM GEL 500 ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, COM EMOLIENTES, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, AÇÃO ANTI-SÉPTICA.	UND	20
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, OBJETOS E AMBIENTES, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL.	UND	1500
6	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM, COMPOSIÇÃO COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UND	70
7	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, MACIO, FLEXÍVEL, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.	PCT	20
8	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS, LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, BIODEGRADÁVEL, COM TAMPAS E ALÇA, INDICADO PARA AMACIAR E PERFUMAR ROUPAS.	UND	100
9	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 LÂMINAS EM AÇO INOX, COM FITA LUBRIFICANTE, INDICADO PARA USO PESSOAL.	UND	50
10	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL COM FILTRO CICLONE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COM POTÊNCIA DE 1450W E ALTO PODER DE SUÇÃO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS, TAPETES, CARPETES E ESTOFADOS. POSSUI CABO ELÉTRICO COM ALCANCE APROXIMADO DE 5 METROS, RESERVATÓRIO DE PÓ TRANSPARENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA DIFERENTES TIPOS DE LIMPEZA, INCLUINDO CANTOS E FRESTAS. FABRICADO EM PLÁSTICO E METAL, NA COR PRETA, FUNCIONAMENTO EM 220V, TOMADA DE 10A E CONSUMO APROXIMADO DE 0,597 KWH. PRODUTO LEVE, COM PESO APROXIMADO DE 1,77 KG E DIMENSÕES DE 23,5 X 11 X 14,5 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ACOMPANHANDO MANUAL E ACESSÓRIOS.	UND	4

11	AVENTAL DE VINIL, MATERIAL IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA, INDICADO PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA.	UND	100
12	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, INDICADO PARA USO GERAL.	UND	50
13	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, INDICADO PARA USO GERAL.	UND	50
14	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, INDICADO PARA USO GERAL.	UND	70
15	BANDEJA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) – ISOPOR, COM TAMPA E 4 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 X 21 X 5,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML, INDICADA PARA ALIMENTOS, LEVE, HIGIÊNICA, RESISTENTE E ADEQUADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, KIT COM 100 UNIDADES.	CX	350
16	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 30 CM, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL 100% VIRGEM, NA COR TRANSPARENTE, MODELO COM FUNDO RETO, RESISTENTE, COM SISTEMA PICOTADO QUE FACILITA A SEPARAÇÃO DOS SACOS, ACONDICIONADA EM ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, COM PESO TOTAL APROXIMADO DE 1 KG.	ROLO	200
17	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
18	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
19	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
20	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
21	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
22	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
23	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA NO USO DA PAINEL DE PRESSÃO.	UND	10
24	BORRIFADOR 500 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM GATILHO, REGULAGEM DE JATO E PESCADOR, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS.	UND	200
25	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, NUMERAÇÃO DE 35 A 46, INDICADA PARA PROTEÇÃO EM AMBIENTES ÚMIDOS E TRABALHOS OPERACIONAIS.	PAR	50

26	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM AMPOLA INTERNA, TAMPA VEDANTE, TORNEIRA E ALÇA, INDICADO PARA CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE BEBIDAS.	UND	10
27	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 43 X 29 X 14 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS.	UND	50
28	CAIXA ORGANIZADORA 150 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E RODAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 79 X 53 X 55 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS EM DIVERSOS AMBIENTES.	UND	10
29	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 48,7 X 33,1 X 19,6 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS.	UND	100
30	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 21 X 10,3 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS.	UND	30
31	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 57,5 X 39,5 X 32 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS, LIVRE DE BPA.	UND	10
32	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63,5 X 40,1 X 45,3 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS EM DIVERSOS AMBIENTES.	UND	10
33	CAIXA ORGANIZADORA 95 LITROS, EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, COM TAMPA E TRAVAS DE FECHAMENTO, EQUIPADA COM RODINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 67 X 47 X 40 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS EM DIVERSOS AMBIENTES, COMO QUARTOS, BANHEIROS, LAVANDERIAS E ESCRITÓRIOS.	UND	10
34	CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA DE MESA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (CRISTAL), INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E PAPÉIS DIVERSOS, COM DESIGN FUNCIONAL QUE PERMITE UTILIZAÇÃO EM MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E PRATELEIRAS, POSSUINDO TRÊS COMPARTIMENTOS FIXOS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE ALTURA E 51 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	50
35	CAIXA TÉRMICA 200 LITROS, EM ISOPOR, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100 X 60 X 60 CM, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS.	UND	50
36	CAIXA TÉRMICA 80 LITROS, EM ISOPOR, COM TAMPA E ENCAIXE FIRME, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA.	UND	50
37	CARRINHO DE CARGA E ARMAZÉM, COM CAPACIDADE DE 150 KG, ESTRUTURA EM LIGA DE AÇO, COR AZUL, EQUIPADO COM 4 RODAS PNEUMÁTICAS COM CÂMARA DE AR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 55 X 110 CM, INDICADO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE ARMAZENAMENTO.	UND	6
38	CARRINHO PLATAFORMA INDUSTRIAL 300 KG, COM SISTEMA DE DIREÇÃO ARTICULADA DE 5ª RODA, DESENVOLVIDO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS MÉDIAS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO LISA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODAS PNEUMÁTICAS COM CÂMARA DE AR PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. SISTEMA DE DIREÇÃO ARTICULADA PARA CURVAS FECHADAS E MAIOR CONTROLE EM CORREDORES ESTREITOS. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 300 KG,	UND	6

	ALTURA DO CHASSI DE 47 CM, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. IDEAL PARA GALPÕES LOGÍSTICOS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SUPERMERCADOS, ALMOXARIFADOS, INDÚSTRIAS E OBRAS, PARA TRANSPORTE DE CAIXAS, FARDOS, MATERIAIS DE ESTOQUE, ENCOMENDAS E EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE. DIMENSÕES DA BASE: 1,50 M X 0,80 M. SISTEMA DE FREIO INTEGRADO.		
39	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, À BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E IMPERMEABILIZANTES, INDICADA PARA POLIMENTO DE PISOS.	UND	200
40	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML, À BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E IMPERMEABILIZANTES, INDICADA PARA POLIMENTO DE PISOS.	UND	100
41	CESTO DE LIXO 10 LITROS, PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, FORMATO CÔNICO, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM E DIÂMETRO DA BASE DE 18 CM, INDICADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS LEVES.	UND	50
42	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADA PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	1000
43	CONDICIONADOR DE CABELOS 5 LITROS, DESTINADO À HIDRATAÇÃO E DESEMBARAÇO DOS FIOS, INDICADO PARA USO COLETIVO.	UND	5
44	CONJUNTO DE LIMPEZA COM BALDE DOBLO 20 LITROS, COM ESPREMEDOR LATERAL, DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS E 4 RODÍZIOS, ACOMPANHADO DE CABO TELESCÓPICO DE DOIS ESTÁGIOS COM ALTURA APROXIMADA DE 1,40 M, GARRA TIPO EURO E 3 ESFREGÕES (REFIS) EM MATERIAL ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS, PERMITINDO MAIOR PRATICIDADE, ERGONOMIA E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	UND	4
45	COPO DESCARTÁVEL 100 ML COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME NORMAS ABNT, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM BEBIDAS.	PCT	200
46	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM BEBIDAS.	PCT	12000
47	COPO DESCARTÁVEL 400 ML COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME NORMAS ABNT, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM BEBIDAS.	PCT	300
48	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM BEBIDAS.	PCT	1500
49	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, TIPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADO PARA CONSUMO DE BEBIDAS FRIAS COMO SUCOS, VITAMINAS, SHAKES, REFRIGERANTES E SIMILARES, COM DESIGN TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, RESISTENTE AO AMASSAMENTO, NÃO QUEBRA OU RASGA COM FACILIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO, PRODUTO NÃO TÓXICO, LIVRE DE BPA E 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	500
50	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) – ISOPOR, CAPACIDADE DE 120 ML, COR BRANCA, COM TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, LEVE, HIGIÊNICO, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, PACOTE COM 200 COPOS E 200 TAMPAS.	PCT	20
51	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) – ISOPOR, CAPACIDADE DE 180 ML, COR BRANCA, COM TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, LEVE, HIGIÊNICO, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, PACOTE COM 200 COPOS E 200 TAMPAS.	PCT	20
52	CRÊME HIDRATANTE CAPILAR 300 G, DESTINADO À HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS CABELOS, PROMOVENDO MACIEZ E BRILHO.	UND	10

53	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200 ML, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DA PELE.	UND	20
54	CREME PARA PENTEAR 200 ML, SEM ENXÁGUE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, AUXILIANDO NO DESEMBARAÇO.	UND	10
55	DESINFETANTE 5 LITROS, LÍQUIDO, USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A YPÊ, SANOL, CASA KM OU PINHO SOL.	UND	2500
56	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS, FORMULAÇÃO COM AÇÃO RESIDUAL PROLONGADA, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, RECOMENDADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, AREIA DE QUADRAS ESPORTIVAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A STARBAC.	UND	400
57	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO À BASE DE AGENTE ALCALINO, SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS EM GERAL, COM BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ALTO PODER DE LIMPEZA, AROMA NEUTRO, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MINUANO, LIMPOL OU YPÊ.	UND	1000
58	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS EM UTENSÍLIOS, COM BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ALTO PODER DE LIMPEZA, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MINUANO, LIMPOL OU YPÊ.	UND	6000
59	DISPENSER PARA DETERGENTE COM COMPARTIMENTO PARA ESPONJA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), LIVRE DE BPA, NA COR PRETO, COM SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO, PROPORCIONANDO ECONOMIA E CONTROLE NA LIBERAÇÃO DO DETERGENTE, POSSUINDO DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 X 10,5 X 18,2 CM, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E FACILIDADE DE USO EM PIAS E COZINHAS.	UND	30
60	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO (CAI CAI), INDICADO PARA BANHEIROS E LAVABOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE UMA FOLHA POR VEZ SEM NECESSIDADE DE CORTE, PROPORCIONANDO ECONOMIA E HIGIENE, COM DESIGN COMPACTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM BAIXA CIRCULAÇÃO E ESPAÇOS REDUZIDOS.	UND	20
61	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO, FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 X 27 X 16 CM, INDICADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL TOALHA.	UND	120
62	DISPENSER PARA SABONETE OU ÁLCOOL GEL 800 ML, EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE, COM SISTEMA DE DOSAGEM, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UND	150
63	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 ML E 200 ML, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, SENDO BASE E BOTÃO EM ABS E TUBO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ POR MEIO DE BOTÃO, PROPORCIONANDO ECONOMIA E EVITANDO DESPERDÍCIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 69,2 X 14,3 X 19,4 CM, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES COM GRANDE CIRCULAÇÃO COMO ESCRITÓRIOS, CLÍNICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS.	UND	30

64	EMBALAGEM MARMITEX Nº 09, EM ISOPOR, COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	PCT	300
65	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MACIAS E CABO ERGONÔMICO, INDICADA PARA HIGIENE BUCAL.	UND	20
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CERDAS MACIAS E CABO ERGONÔMICO, INDICADA PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL.	UND	20
67	ESCOVA MULTIUSO OVAL, EM PLÁSTICO, COM CERDAS DE NÁILON, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL.	UND	100
68	ESCOVA PARA CABELO, COM DENTES LARGOS, INDICADA PARA DESEMBARAÇO DOS CABELOS.	UND	20
69	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS.	UND	200
70	ESPONJA DE BANHO, EM POLIURETANO, MACIA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 X 12 X 3,5 CM, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL.	UND	25
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS.	UND	2000
72	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, COM FACE MACIA E FACE ABRASIVA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 MM DE COMPRIMENTO, 75 MM DE LARGURA E 20 MM DE ESPESSURA.	UND	3000
73	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIESTIRENO, TIPO FAST FOOD, TAMANHO APROXIMADO DE 180 MM, RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 50 UNIDADES, INDICADA PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	300
74	FIO DENTAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, COM BAIXA TORÇÃO, COM CAMADA DE CERA, SEM SABOR, EMBALAGEM COM 100 METROS, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL.	UND	20
75	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO MACIO E ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 50 CM, COR LARANJA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL.	UND	2000
76	FÓSFORO, MATERIAL EM MADEIRA, COM CABEÇA VERMELHA, CAIXA CONTENDO 240 PALITOS, INDICADO PARA ACENDIMENTO DE FOGO.	UND	300
77	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 180 MM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	600
78	GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 24 X 24 CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	800
79	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM COMPOSIÇÃO À BASE DE PIRETRÓIDES, INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, EMBALAGEM COM 300 ML.	UND	100
80	ISQUEIRO TIPO MAXI, DESCARTÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDRA, FORMATO ERGONÔMICO, DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS, INDICADO PARA ACENDIMENTO DE FOGO.	UND	30
81	LIGA PARA CABELO (RABICÓ), CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES, INDICADA PARA USO PESSOAL.	PCT	10
82	LIMPA ALUMÍNIO, PRODUTO LÍQUIDO, DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	2000
83	LIMPA VIDROS, PRODUTO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	300
84	LIMPADOR MULTIUSO, PRODUTO LÍQUIDO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E FRAGRÂNCIA, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	3000
85	LIXEIRA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS.	UND	60

86	LIXEIRA 200 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COR PRETA, INDICADA PARA RESÍDUOS EM GRANDE VOLUME.	UND	30
87	LIXEIRA 40 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS.	UND	50
88	LIXEIRA 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS.	UND	150
89	LIXEIRA 75 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS.	UND	20
90	LIXEIRA ARAMADA PARA USO EM ESCRITÓRIO OU AMBIENTES INTERNOS, CONFECCIONADA EM AÇO TELADO (ARAMADO), NA COR PRETA, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO DURÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO E DESIGN FUNCIONAL, ADEQUADA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS LEVES, POSSUINDO ABERTURA SUPERIOR SEM TAMPA (ABERTURA MANUAL), LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE À DEFORMAÇÃO, INDICADA PARA USO CONTÍNUO, COM CAPACIDADE DE 10 A 11 LITROS, PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA CONFORME FORNECEDOR.	UND	40
91	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA – RECIPIENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS, À EXPOSIÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E A REPETIDAS LAVAGENS. DOTADA DE TAMPA COM ABERTURA POR PEDAL, EVITANDO O CONTATO DIRETO COM OS RESÍDUOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. POSSUI ARO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO E HASTE EXTERNA QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS. DEVE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 44 CM (LARGURA), 72 CM (ALTURA) E 33 CM (COMPRIMENTO). ACOMPANHA ADESIVO VINÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLETA SELETIVA (PLÁSTICO).	UND	20
92	LUVA DE COURO EM RASPA, SEM FORRO, COM REFORÇO NA PALMA, DEDOS E ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA EM ATIVIDADES OPERACIONAIS.	PAR	20
93	LUVA DE LÁTEX CRAVINHO, TAMANHO MÉDIO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM, UTILIZADA COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).	PAR	1500
94	LUVA DE PVC, TIPO INDUSTRIAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ÁSPERO, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS.	PAR	100
95	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, INDICADA PARA PROTEÇÃO E HIGIENE EM PROCEDIMENTOS.	CX	150
96	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADA PARA PROTEÇÃO E MANIPULAÇÃO.	PCT	50
97	MACACÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, FECHAMENTO FRONTAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO.	UND	50
98	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC TRANÇADO COM NÁILON, DIÂMETRO DE 5/8 POL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA DE 6 BAR, COMPRIMENTO DE 30 METROS, INDICADA PARA IRRIGAÇÃO.	UND	20
99	MOP GIRATÓRIO COM BALDE 20 LITROS, COM CESTO EM AÇO INOX E RODINHAS, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E COMPONENTES EM AÇO	UND	4

	INOX, EVA, PET E POM, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL E REFIL EM MICROFIBRA, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA.		
100	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 400 ML, INDICADO PARA USO GERAL, PROPORCIONANDO PERFUMAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES.	UND	500
101	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU ACRÍLICO), COM TRÊS COMPARTIMENTOS VERTICAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE PASTAS, REVISTAS, LIVROS E DOCUMENTOS EM GERAL, DESIGN FUNCIONAL QUE OTIMIZA O ESPAÇO EM MESAS, ARMÁRIOS OU PRATELEIRAS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO E O ACESSO AOS MATERIAIS, PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.	UND	30
102	PÁ METÁLICA PARA LIXO, FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS.	UND	100
103	PALITO DE MADEIRA, FORMATO CHATO, SEM PONTA, PARA ALGODÃO DOCE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA USO GERAL.	PCT	500
104	PALITO DE PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	20
105	PANO DE CHÃO ALVEJADO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, TECIDO ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 58 X 80 CM, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL.	UND	600
106	PANO DE CHÃO CRU, EM ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO APROXIMADO DE 85 X 60 CM, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL.	UND	600
107	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, TECIDO ABSORVENTE, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM, INDICADO PARA USO EM COZINHA.	UND	600
108	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, TECIDO ABSORVENTE, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 68 CM, INDICADO PARA USO EM COZINHA.	UND	200
109	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, COM COMPRIMENTO DE 65 METROS E LARGURA DE 45 CM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E GASTRONÔMICO, PARA EMBALAGENS, COZIMENTO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UND	20
110	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO, COM 65 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, RESISTENTE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E GASTRONÔMICO.	UND	50
111	PAPEL FILME, EM PVC TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, EM ROLO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA, INDICADO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO.	UND	25
112	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO (TIPO CAI CAI), FOLHA DUPLA, NA COR BRANCO, NEUTRO, COM 2 DOBRAS, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE, ALTA ABSORÇÃO, MACIEZ E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO EM DISPENSERS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 20,5 CM POR FOLHA, ACONDICIONADO EM FARDO COM APROXIMADAMENTE 2.000 FOLHAS.	UND	200
113	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 12 ROLOS DE 30 METROS, INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL.	PCT	4000
114	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 21 X 23 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INDICADO PARA HIGIENE E SECAGEM.	PCT	3500

115	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS CADA, MEDIDAS DE 19 X 22 CM, INDICADO PARA SECAGEM E HIGIENE.	PCT	200
116	PORTA GUARDANAPO MODELO MEIA LUA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3 MM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE GUARDANAPOS EM MESAS E COZINHAS.	UND	20
117	PRATO DESCARTÁVEL, EM ISOPOR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	200
118	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAIS.	PCT	30
119	PROTETOR VEDA PORTA, ROLINHO DUPLO, 80 CM, EM POLIURETANO E POLIÉSTER, COR PRETA, INDICADO PARA BLOQUEIO DE INSETOS, POEIRA E LUZ, COM FUNÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 X 8 X 8 CM, ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL.	UND	50
120	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS, COM COMPRESSÃO PRÉVIA, GATILHO ERGONÔMICO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS.	UND	50
121	REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM VAZÃO APROXIMADA DE 1 KG/H, INDICADO PARA USO EM BOTTIÃO DE GÁS (GLP), COMPATÍVEL COM MANGUEIRA/TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE FOGÕES E EQUIPAMENTOS A GÁS.	UND	20
122	REGISTRO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO COM VAZÃO APROXIMADA DE 2 KG/H, DOTADO DE MANÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO, INDICADO PARA USO EM BOTTIÃO DE GLP, COMPATÍVEL COM MANGUEIRA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS A GÁS.	UND	20
123	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 M, COM BORRACHA DUPLA, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	UND	300
124	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 M, COM BORRACHA DUPLA, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	UND	300
125	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 M, COM BORRACHA DUPLA, INDICADO PARA LIMPEZA DE GRANDES ÁREAS.	UND	150
126	RODO PARA PIA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO ENTRE 20 E 26 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.	UND	50
127	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS.	PCT	700
128	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO DE 8 KG, MULTIAÇÃO, COM AÇÃO ALVEJANTE E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICAZ E PERFUMAÇÃO, COM BOA DISSOLUÇÃO E RENDIMENTO, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A OMO, TIXAN OU BRILHANTE.	UND	400
129	SABONETE EM BARRA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PESO APROXIMADO DE 80 G, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL.	UND	20
130	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO, COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS.	UND	500

131	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 3, PACOTE COM 500 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	30
132	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 4, PACOTE COM 500 UNIDADES, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	60
133	SACO KRAFT 1 KG – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 10 CM (ALTURA X LARGURA), CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS OU PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	20
134	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DE 120 MM X 200 MM, TIPO MONO LÚCIDO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ATÓXICO E SEGURO PARA USO ALIMENTÍCIO.	PCT	40
135	SACO PARA MUDAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COR PRETA (TONALIDADE CANELA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM X 20 CM, COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA REFORÇADA NO FUNDO. POSSUI PERFURAÇÕES LATERAIS E NA BASE PARA DRENAGEM ADEQUADA. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA GERMINAÇÃO E CULTIVO DE MUDAS ATÉ O PLANTIO DEFINITIVO. INDICADO PARA MUDAS DE PORTE MÉDIO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PCT	20
136	SACO PARA MUDAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 30 CM (MEDIDA ABERTA), E ALTURA ÚTIL APROXIMADA DE 27 CM APÓS FORMATAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS, COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA REFORÇADA NO FUNDO. POSSUI PERFURAÇÕES LATERAIS E NA BASE PARA DRENAGEM ADEQUADA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,7 LITROS. PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO INICIAL DE MUDAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PCT	30
137	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 7500 E NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES.	PCT	200
138	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, FABRICADO EM POLIETILENO, COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 7500 E NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES.	PCT	200
139	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, PACOTE COM 25 UNIDADES, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES DE 80 CM X 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E OBJETOS.	PCT	300
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES DE 75 CM X 105 CM, ESPESSURA DE 0,14 MM, CONFORME NORMAS ABNT, INDICADO PARA RESÍDUOS DE GRANDE VOLUME, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500
141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PEÇA ÚNICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, CONFORME NORMAS ABNT, INDICADO PARA RESÍDUOS DE GRANDE VOLUME, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, COR PRETA, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 62 CM X 59 CM, ESPESSURA DE 0,10 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL.	PCT	1000

143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 70 CM, ESPESSURA DE 0,10 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO RESISTENTE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL.	PCT	1000
144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 80 LITROS, COR PRETA, FABRICADO EM POLIETILENO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO RESISTENTE E ANTIVAZAMENTO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL.	PCT	500
145	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 CM X 30 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), LISO, FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO.	PCT	100
146	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 CM X 23 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), LISO, FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS ITENS.	PCT	100
147	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA 1 KG, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,01 MM, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS, USO GERAL.	KG	100
148	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA 2 KG, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES DE 40 CM X 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,01 MM, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS, USO GERAL.	KG	150
149	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA 5 KG, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES DE 50 CM X 35 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS.	KG	200
150	SHAMPOO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO SUAVE, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DESTINADO AO USO EM CMEIs DA REDE PÚBLICA, EMBALAGEM RESISTENTE.	UND	5
151	SUPORTE PARA BOTTIÃO E VASO, TIPO BASE MÓVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA SUPORTE DE PESO, DOTADO DE RODÍZIOS (RODINHAS) QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO, POSSUINDO BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA USO EM BOTTIÕES DE GÁS E VASOS DE PLANTAS.	UND	30
152	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA LEVE E ESTÁVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 20 LITROS, COM BASE ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INSTITUCIONAL.	UND	10
153	TAMPA PROTETORA DE TOMADA, EM PVC RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 3 X 2 X 2 CM, PACOTE COM 10 PEÇAS, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, FÁCIL DE INSTALAR, NÃO ADESIVA, ADEQUADA PARA RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES COMUNITÁRIOS.	PCT	50
154	TAPETE ANTIDERRAPANTE OVAL PARA BOX, COR INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM X 37 CM, FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ÚMIDOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA.	UND	10
155	TAPETE PARA PIA DE COZINHA, PASSADEIRA, 100% ALGODÃO, ARTESANAL, COM ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 X 0,45 M, INDICADO PARA COZINHAS, LAVÁVEL E CONFORTÁVEL. CORES VARIADAS.	UND	10
156	TAPETE PASSADEIRA DE COZINHA, LISO, ANTIDERRAPANTE, COM BASE DE LÁTEX E SUPERFÍCIE EM POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60 X 0,50 M, INDICADO PARA COZINHAS, CORREDORES, PORTAS DE	UND	10

	ENTRADA, LAVANDERIAS E CHURRASQUEIRAS, SANITIZANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL E ADEQUADO PARA MÁQUINA DE LAVAR. CORES VARIADAS.		
157	TOALHA DE BANHO, MEDIDA DE 70 CM X 1,40 M, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 500 G/M <sup>2</sup> , ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, DE FIBRAS NATURAIS.	UND	20
158	TOALHA DE ROSTO, MEDIDA DE 44 CM X 60 CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 500 G/M <sup>2</sup> , ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, DE FIBRAS NATURAIS.	UND	30
159	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCA, GRAMATURA DE 20 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, GARANTINDO HIGIENE.	PCT	400
160	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA EM MADEIRA, CEPA DE 20 CM, LARGURA DE 7,5 CM, ALTURA DE 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL, USO INSTITUCIONAL.	UND	300
161	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO TIPO CAIPIRA, COM CERDAS DE APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA COMPRIDO, LEVE E RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E PISOS RÚSTICOS.	UND	300
162	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 115 CM, CEPA EM POLIPROPILENO DE 60 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA, CERDAS COM 5 CM, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS LISOS.	UND	300
163	VASSOURA DE PELOS SINTÉTICOS, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA E CABO, CERDAS MACIAS E DENSAS, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS LISOS, COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE POEIRA E SUJEIRAS, SENDO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO PARA USO DOMÉSTICO.	UND	20
164	VASSOURA GARI 40 CM, CABO DE MADEIRA DE 130 CM, BITOLA DE 2,5 CM, CEPA DE 40 CM, CERDAS DE PIAÇAVA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 CM, COM CABO ROSQUEADO, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA E ÁREAS EXTERNAS.	UND	300
165	SPRAY SILICONE LUBRIFICANTE PARA ESTEIRA ERGOMÉTRICA, DESTINADO AO USO EM UNIDADES DE SAÚDE, PARA LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTEIRAS, BICICLETAS ERGOMÉTRICAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES. PRODUTO À BASE DE ÓLEO DE SILICONE, EM FORMATO SPRAY, EFICAZ NA REDUÇÃO DE DESGASTE E RUÍDOS, CONTRIBUINDO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, VIDA ÚTIL E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 400 ML.	UND	5
166	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO METÁLICO COM CABO DE AÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES, DESTINADO AO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DA INTEGRIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDICADO PARA SELAGEM INVOLÁVEL DE PORTÕES, CONTÊINERES, PORTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSOS QUE EXIJAM COMPROVAÇÃO DE INVOLABILIDADE, FABRICADO COM CORPO EM AÇO RESISTENTE COM REVESTIMENTO EM ABS OU LIGA METÁLICA PARA MAIOR DURABILIDADE, CABO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 300 MM (11,8 POLEGADAS) E DIÂMETRO DE 1,8 MM (0,07 POLEGADAS), NUMERAÇÃO SEQUENCIAL ÚNICA GRAVADA A LASER EM CADA UNIDADE, GARANTINDO RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO PULL-TIGHT (PUXAR E TRAVAR) COM TRAVA AUTO-BLOQUEANTE, INVOLÁVEL E DE USO ÚNICO, REMOÇÃO SOMENTE MEDIANTE CORTE DO CABO, EVIDENCIANDO QUALQUER TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, IMPRESSÃO RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, APROPRIADO PARA APLICAÇÕES QUE DEMANDEM PROTEÇÃO,	PCT	500

CONTROLE DE ACESSO E FISCALIZAÇÃO, REFERÊNCIA MODELO LC-01C OU EQUIVALENTE TÉCNICO.		
--	--	--

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos. A administração municipal, por sua natureza, mantém atividades permanentes em diversos setores,

como educação, saúde, assistência social, obras, administração geral e atendimento ao público, todos dependentes de condições mínimas de higiene, conservação e salubridade para o pleno desenvolvimento de suas funções. A ausência de materiais de limpeza comprometeria diretamente a prestação dos serviços, colocando em risco a saúde de servidores e usuários, além de violar normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos ambientes públicos.

A demanda por esses materiais é contínua e não pode ser suprida de forma improvisada ou eventual, pois envolve itens de uso diário, como detergentes, desinfetantes, álcool, papel higiênico, sabonete líquido, sacos de lixo, panos, vassouras, equipamentos de higienização e outros produtos correlatos. A reposição constante é necessária para evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais, garantindo que escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais repartições mantenham padrões adequados de limpeza e conservação. Além disso, a contratação centralizada de empresa especializada permite maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, padronização dos itens utilizados em todas as secretarias e otimização dos recursos públicos, evitando compras fragmentadas, desperdícios e variações injustificadas de preços.

A adoção de processo licitatório para contratação de fornecimento contínuo também atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao princípio da economicidade, que orienta a administração pública a buscar soluções que proporcionem melhor relação custo-benefício. A contratação de empresa especializada possibilita que o município obtenha preços mais vantajosos por meio da competitividade entre fornecedores, além de assegurar regularidade no abastecimento e cumprimento de prazos, fatores essenciais para o bom funcionamento da máquina pública. A ausência de contratação adequada poderia acarretar prejuízos administrativos, sanitários e financeiros, uma vez que a falta de materiais de limpeza compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados e pode gerar riscos à saúde coletiva.

Outro aspecto relevante é que a manutenção de ambientes limpos e higienizados contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil de móveis, equipamentos e instalações. A limpeza adequada reduz danos causados por poeira, umidade, resíduos e agentes corrosivos, evitando gastos desnecessários com reparos e substituições. Além disso, ambientes limpos e organizados favorecem a produtividade dos servidores e proporcionam melhor atendimento à população, reforçando a imagem institucional do município e demonstrando respeito ao cidadão.

A contratação também se justifica pela necessidade de observância às normas de vigilância sanitária, especialmente em unidades de saúde, escolas, creches e locais de grande circulação de pessoas. O fornecimento regular de materiais de higiene é requisito básico para prevenção de doenças, controle de infecções e promoção de ambientes seguros. Em períodos de maior risco sanitário, como surtos de doenças respiratórias ou gastrointestinais, a disponibilidade desses materiais torna-se ainda mais crucial, exigindo planejamento e abastecimento contínuo.

Diante de todos esses elementos, evidencia-se que a contratação de empresa especializada não apenas atende ao interesse público, mas constitui medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança sanitária, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos. A inexistência de tal contratação acarretaria prejuízos diretos ao funcionamento das repartições, à saúde dos usuários e servidores e à imagem institucional do município. Assim, resta plenamente demonstrada a necessidade, a pertinência e a justificativa técnica e administrativa para a contratação, assegurando que o Município de Abadia de Goiás/GO disponha de todos os materiais indispensáveis ao desempenho regular de suas atividades.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 03.19.04.123.0053.2.017.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.36.04.122.0052.2.171.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 03.38.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.22.15.452.0501.2.160.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.47.20.606.0668.2.225.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento, Economia e Agricultura;
- 03.48.04.122.0052.2.226.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão;
- 03.49.04.122.0052.2.227.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação;
- 03.50.04.122.0052.2.228.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 08.33.08.122.0125.2.028.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- 20.51.18.541.0619.2.229.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

#### **5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, sempre que demandada, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços qualquer cota mínima ou máxima para remessa dos produtos, devendo atender integralmente às necessidades das unidades administrativas.

6.1.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela própria contratada. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 9:30 horas

e das 13:30 às 15:30 horas, no endereço indicado pelo órgão solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Os produtos deverão ser entregues separadamente, conforme as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Compras. Todas as despesas com frete, carga e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada até o local indicado.

Fica facultada a prorrogação do prazo de entrega, uma única vez, por período compatível com o motivo apresentado, desde que a contratada formalize pedido de prorrogação antes do término do prazo original, devidamente instruído com justificativa plausível e documentalmente comprovada, e desde que tal motivo seja aceito pela Administração. A prorrogação não será concedida em casos de falhas de planejamento, indisponibilidade de estoque, problemas com fornecedores ou quaisquer outras situações previsíveis e inerentes à atividade da contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade, conservação e segurança, sendo transportados em veículos que apresentem condições apropriadas para o transporte de materiais de higiene e limpeza, de forma a evitar danos, contaminações ou deteriorações. Produtos líquidos deverão ser entregues em embalagens secundárias que evitem vazamentos, derramamentos ou contaminações.

6.3. Os produtos entregues serão submetidos à avaliação visual, sensorial e quantitativa, conforme a Autorização de Fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices. Caso atendam às especificações e requisitos previstos, serão considerados em conformidade. Caso apresentem divergências, avarias, inadequações, prazos de validade insuficientes ou qualquer descumprimento das exigências técnicas, serão considerados em desconformidade, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração.

6.3.1. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, rasgadas, abertas, amassadas, quebradas, perfuradas, sujas, molhadas ou que apresentem qualquer tipo de avaria, dano, contaminação, alteração de cor, odor ou aspecto que comprometa sua integridade, qualidade ou segurança. Também não serão aceitos produtos que apresentem rótulos ilegíveis, ausência de informações obrigatórias, divergência de especificações ou qualquer condição que os torne inadequados ao uso. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município.

6.3.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do total originalmente previsto pelo fabricante, salvo quando a natureza do item justificar prazo inferior, devidamente aceito pela Administração.

6.3.3. Os produtos deverão ser entregues com identificação clara de lote, data de fabricação e validade, permitindo rastreabilidade completa.

6.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia, responsabilizar-se pela complementação da entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município, independentemente de justificativa apresentada.

6.5. A contratada deverá verificar previamente, junto aos seus fornecedores e colaboradores, a disponibilidade dos produtos e os prazos necessários para atendimento das demandas, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento, indisponibilidade de estoque, dificuldades logísticas ou impossibilidade de aquisição dos itens como justificativa para atrasos ou descumprimento contratual. Em caso de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá fornecer produto equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

6.6. A Prefeitura terá o prazo de até 01 (um) dia para proceder ao recebimento dos produtos fornecidos pela contratada, sendo que o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocasião em que a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para o Município.

6.7. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos produtos durante o transporte, carga e descarga, devendo substituí-los sem ônus para o Município.

6.8. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade ou o atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital, incluindo advertência, multa e demais sanções cabíveis.

6.9. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.
- 8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 8.1.9. A contrata deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ( 6 / 100 ) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

#### **15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIAS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

**ANEXO II**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO**  
**DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**  
..... timbre ou identificação do licitante .....

**À**  
**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO**  
**Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO**  
**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E REALINHADA**

..... timbre ou identificação do licitante .....

**À**

**Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO**

**Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para **Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, insumos, produtos e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA/MOD	P.UNIT	P.TOTAL
1						

2. Na proposta escrita, deverá conter: a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais; c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e; d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital. (\*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA A GARANTIA CONFORME EDITAL  
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste Município, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026, Registro de Preços \_\_\_/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO** \_\_\_\_\_, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANT	QUANT MINIMA	VUNI	VTOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	-----------------	------	--------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos \_\_\_\_\_ vigentes, nas \_\_\_\_\_ seguintes dotações:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos Veículos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Abadia de Goiás/GO e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)**

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

- 11.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1 - Por razão de interesse público;
- 12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor:

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

**Empresa Detentora da Ata**

**Gestor (a) da ATA**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRONICO 024/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO REFERENTE À \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste Município, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. \_\_\_\_/2026 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). e) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis; a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

---

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_